



LEI Nº 3.909/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL CHARIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Alegre aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida e considerada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO PROJETO SOCIAL CHARIS inscrita no CNPJ sob o nº. 47.720.637/0001-16, com sede na Rua Teodoro Pinto de Souza, Distrito de Rive, Município de Alegre/ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre/ES, 28 de fevereiro de 2025.


NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal de Alegre